



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

RECIBO DE RETIRADA

A Empresa _____ CNPJ n.º _____
_____, retirou Edital de Pregão nº. ____/____ e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PELO E-MAIL: cpl.pmla17@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 002/2018-PMLA - PP - SRP

PREGÃO Nº 002/2018 PMLA - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Laboratório (insumos e instrumentos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão-Menor Preço por LOTE.

Data da abertura: Dia 11 de Janeiro de 2018, às 09:00 min. Fuso Horário de LIMOEIRO DO AJURU - PA.

Aquisição e Informações do Edital: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Local da Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - Pa.

EMAIL: cpl.pmla17@gmail.com

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe o artigo 32 inciso 5 da Lei 8.666/93

Sumário

- 1- Preâmbulo
- 2- Objeto
- 3- Das Condições de Participação
- 4- Do Credenciamento
- 5- Recebimento e Abertura dos Envelopes
- 6- Das Propostas Comerciais
- 7- Do Fornecimento do objeto
- 8- Julgamento da Proposta
- 9- Documentação para Habilitação
- 10- Participação de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
- 11- Impugnação do Ato convocatório
- 12- Dos Recursos
- 13- Da Vigência
- 14- Sanções Administrativas
- 15- Dotação Orçamentaria e Órgãos Participantes
- 16- Da Adjudicação e da Homologação
- 17- Do Pagamento
- 18- Disposições Gerais

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PMLA – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial SÁVIO ALEX VIEIRA PISMEL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas de Preços deverão ser entregues até dia 11 de Janeiro de 2018, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Marechal Rondon, s/n - Matinha – Limoeiro do Ajuru - PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 11 de Janeiro de 2018, na etapa do credenciamento.

1.4. Conforme Normativa do Tribunal de Contas do Município Pará – TCM/PA, as empresas participantes deverão ter certificado digital, para assinatura de contratos e demais documentos.

2. DO OBJETO

Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Laboratório (insumos e instrumentos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão-Menor Preço por LOTE.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos

necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de Fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

a) - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência e recuperação judicial e/ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS , conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) Será feita consulta ao:

f.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);¹

f.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

A consulta aos cadastros será realizada na sessão pública pelo pregoeiro, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos

¹Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU

pertinentes ao certame e/ou, Carta de Credenciamento (Anexo IV).

4.2.2. Cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ

4.2.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.2.11 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do objeto a se fornecido;

4.2.12 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)



4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do objeto a se fornecido;

4.3.10 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 11 de Janeiro de 2018.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e declarar a intenção de interpor recurso.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 11 de Janeiro de 2018, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, no dia 11 de Janeiro de 2018, a partir das 09:00 Horas.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA

PREGÃO Nº __/2018-PMLA - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

DATA:

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA

PREGÃO Nº __/2018-PMLA - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

DATA:

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro Lote.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá conter todas as informações descritas abaixo.

6.1.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. A planilha descritiva na proposta deverá conter: item, descrição dos produtos, unidade/apresentação, quantidade, marca, valor unitário e total do item, valor total do lote e o valor global da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.6. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, número da cédula de identidade e do CPF, Fone empresa, telefone celular e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.7. O prazo do fornecimento do objeto será de até 10(dez) dias, após a solicitação do setor competente.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretaria Agregadas, através do responsável, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer o objeto, apresentadas na emissão de ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

6.5. Declaração de que a empresa possui recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Declaração de que preços apresentados na proposta estão incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante desejar concorrer, deverá apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.11 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.12 Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12(doze) meses, assim como o prazo de validade dos materiais de consumo.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O Fornecimento do objeto será conforme a ordem de fornecimento, com entrega parcelada, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura e Secretaria Agregadas.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de

um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro do Licitante com multas cabíveis a presente situação.

7.2.2. Não serão aceitos produtos incompatíveis (inferiores) com o termo de referencia.

7.3. Será permitido o realinhamento dos Preços Registrados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4. Os produtos deverão está indicados na ordem de Fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

7.6 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru e/ou suas secretarias, através da Ordem de Fornecimento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o lote será respectivamente fracassado.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro

não irá adjudicar de forma alguma lote que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação do certame, estão previstos neste EDITAL.

9.1.2 Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, ou ainda copia simples neste caso, mediante apresentação dos originais, excetos os documentos que poderão ser consultados via internet, para conferência e autenticação, na sessão pública:

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza. (Anexo III);
- b) Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária em vigor;
- c) Alvará de Funcionamento Municipal, em vigor na data da abertura do certame;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU).
- f) Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal.

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial e/ou concordata emitida pelo Fórum, em vigor;

NOTA: Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os produtos deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma definido pela Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura e Secretarias Agregadas e que continuar praticando o fornecimento do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretaria Agregadas, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Administração Pública por um período de 12(doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura e suas Secretarias.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0005.2.139 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0005.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

15.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa.

15.2.1 São participantes os seguintes órgãos:

15.2.2 Secretaria Municipal de Saúde.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o objeto entregue, acompanhados de Nota Fiscal, atestada e em Nome da Secretaria Requerente, vedada antecipação.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Decreto 7.982/2013 – Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou pelo e-mail, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Marechal Rondon, s/n, Matinha, Limoeiro do Ajuru - Pará. Na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.982/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento

Limoeiro do Ajuru (PA), 27 de Dezembro de 2017.

Adair José dos Santos Gonzaga
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº ____/2018 PMLA-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU .

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	------------	---------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de Fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Laboratório (insumos e instrumentos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta aquisição refere-se a necessidade de obter material de laboratório para realização de exames laboratoriais, entendendo estes, como necessários para o atendimento a população carente do município, que necessita de exames para melhores diagnósticos de doenças.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. O Fornecimento do objeto será conforme a ordem de fornecimento, com entrega parcelada, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura e Secretaria Agregadas.

3.2 Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro do Licitante com multas cabíveis a presente situação.

3.3 Os produtos deverão está indicados na ordem de Fornecimento.

3.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru e/ou suas secretarias, através da Ordem de Fornecimento.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	ACIDO URICO	100	KITS		
02	ASO	100	KITS		
03	ABX MINOTON LMG 20LT	50	FRASCOS		
04	ABX MINILYSE	50	FRASCOS		
05	ABX CLEANER	50	FRASCOS		
06	ABX MINOCLEAR	20	FRASCOS		
07	ALCOOL ACIDO A 1%	20	FRASCOS		
08	ALCOOL ACIDO A 3%	20	FRASCOS		
09	ALCOOL ISOPROPILICO	10	FRASCOS		
10	AGUA DESTILADA 5 LITROS	30	FRASCOS		
11	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FRASCOS		
12	ALCOOL SULFOSALICILICO	10	FRASCOS		
13	BILIRRUBINA	100	KITS		
14	BETA HCG	100	CXS		
15	CREATININA	50	KITS		
16	COLESTEROL	100	KITS		
17	FILTRO DE PAPEL	100	UNIDADES		
18	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	50	KITS		
19	FITA REATIVA PARA URINA	100	FRASCOS		
20	GLICOSE	100	KITS		
21	KIT PARA COLORACAO DE GRAM	20	KITS		
22	PCR	40	KITS		
23	TIPAGEM SANGUINEA (ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D)	30	KITS		
24	TGP	40	KITS		
25	TGO	40	KITS		
26	TRIGLICERIDEOS	40	KITS		
27	UREIA	30	KITS		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 02					
28	AGULHA 25X7 cx/100	100	CAIXAS		
29	COLETOR UNIVERSAL	12.000	UNIDADES		
30	LAMINA DE BISTURI N 15	20	CXS		
31	LAMINA FOSCA	40	CXS		
32	LAMINA LAVADA	50	CXS		
33	LAMINULA 25X25	60	CXS		
34	TUBO DE ENSAIO PARA HEMATOLOGIA DE VIDRO	2000	UNIDADES		
35	TUBO DE ENSAIO PARA	2000	UNIDADES		



	BIOQUIMICA DE VIDRO				
36	TUBO DE ENSAIO PARA SOROLOGIA COM GEL E ATIVADOR DE COAGULAÇÃO	2000	UNIDADES		
37	SERINGA 3 ML	3000	UNIDADES		
38	SERINGA 5 ML	3.500	UNIDADES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 03					
39	ABAIXADOR DE LINGUA	100	PACOTES		
40	ALCOOL A 92%	50	FRASCOS		
41	ALCOOL A 70%	50	FRASCOS		
42	ALGODAO	30	ROLOS		
43	DESCARTEX 15 lts	50	UNIDADES		
44	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	30	CXS		
45	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	60	CXS		
46	MASCARA SIMPLES	40	CXS		
47	MASCARA N95 COM FILTRO EPA	40	UNIDADES		
48	OCULOS DE PROCEDIMENTO	20	UNIDADES		
49	TOUCA DESCARTAVEL CX/100	50	PACOTES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 04					
50	CRONOMETRO	05	UNIDADES		
51	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO PEQUENA	15	UNIDADES		
52	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO GRANDE	15	UNIDADES		
53	GARROTE	20	UNIDADES		
54	PICETA DE 1000ML	40	UNIDADES		
55	PROVETA DE 100 ML	08	UNIDADES		
56	PROVETA DE 1000 ML	06	UNIDADES		
57	PIPETA AUTOMATICA DE 20 µL	04	UNIDADES		
58	PIPETA AUTOMATICA DE 50 µL	04	UNIDADES		
59	PIPETA AUTOMATICA DE 200 µL	04	UNIDADES		
60	PIPETA VOLUMETRICA 20 ML	40	UNIDADES		
61	PIPETA VOLUMETRICA DE 10 ML	40	UNIDADES		
62	PIPETA VOLUMATRICA DE 5 ML	40	UNIDADES		
63	PIPETA VOLUMETRICA DE 2 ML	40	UNIDADES		
64	PERA	10	UNIDADES		
65	PONTEIRAS DESCARTAVEIS	40	PACOTES		



TOTAL DO LOTE:					
LOTE 05					
66	LAMPADA PARA MICROSCOPIO MICROSPORE BM 2000 110V	10	UNIDADES		
67	LAMPADA PARA MICROSCOPIO INPUT AC 100 110V	10	UNIDADES		
68	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200 MVR	10	UNIDADES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 06					
69	ÁCIDO ACÉTICO 2,5% 1 LITRO	24	FRASCOS		
70	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1 LITRO	24	FRASCOS		
71	SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 1% 1 LITRO	24	FRASCOS		
72	SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 3% 1 LITRO	24	FRASCOS		
73	ATA (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO) 80%	10	FRASCOS		
74	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY FRASCO	800	UNIDADES		
75	PINÇA THOMAS GAYLOR	6	UNIDADES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 07					
76	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 1000	600	PCT		
77	AMOTOLIAS 500 ML COR (MARRON E BRANCO)	300	UNIDADE		
78	BOLSA COLETORA DE URINA	700	UND.		
79	CLAMP UMBILICAL	2.000	UNID		
80	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	2.500	UND		
81	COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 3 LTS.	2.500	UND		
82	DRENO DE PENDROSE N° 1	100	UND.		
83	DRENO DE PENDROSE N° 2	100	UND.		
84	DRENO DE TORAX N° 30	50	UND.		
85	DRENO DE TORAX N° 40	50	UND.		
86	GEL PRA ULTRASON 5 LTS	40	LT		



87	KIT PCCU "P"	2.000	KIT		
88	KIT PCCU "G"	1.000	KIT		
89	KIT PCCU "M"	2.000	KIT		
90	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	1.000	CX.		
91	PAPEL LENÇOL 50X70	1.500	ROLO		
92	SCALP N° 19 C/ 100	6.000	UND		
93	TALA DE PAPELÃO	1.500	UND.		
94	TOUCA DESCARTÁVEL	10.000	UND.		
TOTAL DO LOTE:					

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto licitado será de até 10(dez) dias a partir da solicitação da Secretaria requerente, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a entrega deverá ser efetuada nos dias uteis, no horário, no Local especificado pela mesma.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3. O pagamento será efetuado mediante:

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as

contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

g) Responsabilizar-se pelas garantias dos materiais, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2 - Compete à Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;



- b) Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições material que compõem o objeto deste termo.



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ Atesta para os devidos fins que
a Empresa _____, com sede na _____,
forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que
a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta do Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº __/2018 PMLA-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº ____/2018 PMLA-PP-SRP**,
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os
requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim
condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. __/2018 PMLA-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO por LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão __/2018 PMLA-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;



4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __/2018 - PMLA

Pregão nº __/2018 PMLA-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Matinha, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. __/2018 PMLA-PP-SRP**, publicada no DOU do dia __/__/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Laboratório (insumos e instrumentos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº __/2018 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1- O valor total do presente Termo é de R\$ ____ (_____).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte

interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos fornecimento do objeto, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze meses), contado do dia posterior à data de sua assinatura e a validade dos contratos até 31 de Dezembro de 2018, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria:

10.122.0005.2.139 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0005.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade do fornecimento do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período,

nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 – O fornecimento do objeto dar-se-á em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 – O objeto será fornecido no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria;

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização do objeto por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



- d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Responsabilizar-se pelas garantias dos materiais, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b) Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições material que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante (secretaria), por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise

da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, ____ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial __/2018 PMLA-SRP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	ACIDO URICO	100	KITS		
02	ASO	100	KITS		
03	ABX MINOTON LMG 20LT	50	FRASCOS		
04	ABX MINILYSE	50	FRASCOS		
05	ABX CLEANER	50	FRASCOS		
06	ABX MINOCLEAR	20	FRASCOS		
07	ALCOOL ACIDO A 1%	20	FRASCOS		
08	ALCOOL ACIDO A 3%	20	FRASCOS		
09	ALCOOL ISOPROPILICO	10	FRASCOS		
10	AGUA DESTILADA 5 LITROS	30	FRASCOS		
11	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FRASCOS		
12	ALCOOL SULFOSALICILICO	10	FRASCOS		
13	BILIRRUBINA	100	KITS		
14	BETA HCG	100	CXS		
15	CREATININA	50	KITS		
16	COLESTEROL	100	KITS		
17	FILTRO DE PAPEL	100	UNIDADES		
18	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	50	KITS		
19	FITA REATIVA PARA URINA	100	FRASCOS		
20	GLICOSE	100	KITS		
21	KIT PARA COLORACAO DE GRAM	20	KITS		
22	PCR	40	KITS		
23	TIPAGEM SANGUINEA (ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D)	30	KITS		
24	TGP	40	KITS		
25	TGO	40	KITS		
26	TRIGLICERIDEOS	40	KITS		
27	UREIA	30	KITS		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 02					
28	AGULHA 25X7 cx/100	100	CAIXAS		
29	COLETOR UNIVERSAL	12.000	UNIDADES		



30	LAMINA DE BISTURI N 15	20	CXS		
31	LAMINA FOSCA	40	CXS		
32	LAMINA LAVADA	50	CXS		
33	LAMINULA 25X25	60	CXS		
34	TUBO DE ENSAIO PARA HEMATOLOGIA DE VIDRO	2000	UNIDADES		
35	TUBO DE ENSAIO PARA BIOQUIMICA DE VIDRO	2000	UNIDADES		
36	TUBO DE ENSAIO PARA SOROLOGIA COM GEL E ATIVADOR DE COAGULAÇÃO	2000	UNIDADES		
37	SERINGA 3 ML	3000	UNIDADES		
38	SERINGA 5 ML	3.500	UNIDADES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 03					
39	ABAIXADOR DE LINGUA	100	PACOTES		
40	ALCOOL A 92%	50	FRASCOS		
41	ALCOOL A 70%	50	FRASCOS		
42	ALGODAO	30	ROLOS		
43	DESCARTEX 15 lts	50	UNIDADES		
44	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	30	CXS		
45	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	60	CXS		
46	MASCARA SIMPLES	40	CXS		
47	MASCARA N95 COM FILTRO EPA	40	UNIDADES		
48	OCULOS DE PROCEDIMENTO	20	UNIDADES		
49	TOUCA DESCARTAVEL CX/100	50	PACOTES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 04					
50	CRONOMETRO	05	UNIDADES		
51	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO PEQUENA	15	UNIDADES		
52	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO GRANDE	15	UNIDADES		
53	GARROTE	20	UNIDADES		
54	PICETA DE 1000ML	40	UNIDADES		
55	PROVETA DE 100 ML	08	UNIDADES		
56	PROVETA DE 1000 ML	06	UNIDADES		
57	PIPETA AUTOMATICA DE 20 µL	04	UNIDADES		
58	PIPETA AUTOMATICA DE 50 µL	04	UNIDADES		
59	PIPETA AUTOMATICA DE 200 µL	04	UNIDADES		
60	PIPETA VOLUMETRICA 20 ML	40	UNIDADES		



61	PIPETA VOLUMETRICA DE 10 ML	40	UNIDADES		
62	PIPETA VOLUMETRICA DE 5 ML	40	UNIDADES		
63	PIPETA VOLUMETRICA DE 2 ML	40	UNIDADES		
64	PERA	10	UNIDADES		
65	PONTEIRAS DESCARTAVEIS	40	PACOTES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 05					
66	LAMPADA PARA MICROSCOPIO MICROSPORE BM 2000 110V	10	UNIDADES		
67	LAMPADA PARA MICROSCOPIO INPUT AC 100 110V	10	UNIDADES		
68	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200 MVR	10	UNIDADES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 06					
69	ÁCIDO ACÉTICO 2,5% 1 LITRO	24	FRASCOS		
70	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1 LITRO	24	FRASCOS		
71	SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 1% 1 LITRO	24	FRASCOS		
72	SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 3% 1 LITRO	24	FRASCOS		
73	ATA (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO) 80%	10	FRASCOS		
74	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY FRASCO	800	UNIDADES		
75	PINÇA THOMAS GAYLOR	6	UNIDADES		
TOTAL DO LOTE:					
LOTE 07					
76	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 1000	600	PCT		
77	AMOTOLIAS 500 ML COR (MARRON E BRANCO)	300	UNIDADE		
78	BOLSA COLETORA DE URINA	700	UND.		
79	CLAMP UMBILICAL	2.000	UNID		
80	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	2.500	UND		
81	COLETOR PERFURO CORTANTE	2.500	UND		



	(DESCARTEX) 3 LTS.				
82	DRENO DE PENDROSE Nº 1	100	UND.		
83	DRENO DE PENDROSE Nº 2	100	UND.		
84	DRENO DE TORAX Nº 30	50	UND.		
85	DRENO DE TORAX Nº 40	50	UND.		
86	GEL PRA ULTRASON 5 LTS	40	LT		
87	KIT PCCU "P"	2.000	KIT		
88	KIT PCCU "G"	1.000	KIT		
89	KIT PCCU "M"	2.000	KIT		
90	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	1.000	CX.		
91	PAPEL LENÇOL 50X70	1.500	ROLO		
92	SCALP Nº 19 C/ 100	6.000	UND		
93	TALA DE PAPELÃO	1.500	UND.		
94	TOUCA DESCARTÁVEL	10.000	UND.		
TOTAL DO LOTE:					



ANEXO VIII
ORDEM DE FORNECIMENTO

nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer objeto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. ____/2018 PMLA-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2018 - Processo nº. ____/2018 - PMLA

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias Agregadas . decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - _____- _____-, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de fornecimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Limoeiro do Ajuru (PA), ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA